

(四) 提出的意見不屬第二條所指範圍；

(五) 存有違反法律或善良風俗的內容；

(六) 使用不當言語。

4) Se tratar de opiniões fora do âmbito a que se refere o artigo 2.º;

5) Contiverem conteúdo contrário à lei ou aos bons costumes;

6) For inapropriada a linguagem usada.

## 第六條 接待時間

一、資訊中心的接待時間為星期一至星期五上午九時至下午六時，但屬公眾假期、公共行政工作人員獲豁免上班及補假日除外。

二、上款的規定不影響資訊中心向公眾提供的其他自動化的接收意見渠道的運作，尤其是線上或電話系統的運作。

### 第 12/2026 號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十九-F條第二款及第49/2025號行政命令第一款的規定，經聽取公務人員團體的意見後，作出本批示。

一、訂定行政公職局政務服務資訊中心執行公眾接待職務的工作人員的特定工作時間如下：

(一) 星期一至星期四自上午八時四十五分至中午十二時、下午一時三十分至五時三十分，星期五自上午八時四十五分至中午十二時、下午一時三十分至五時十五分；

(二) 星期一至星期四自上午九時十五分至下午一時三十分、下午三時至六時，星期五自上午九時三十分至下午一時三十分、下午三時至六時。

二、由行政公職局局長以職務命令決定須遵守特定工作時間的工作人員。

## Artigo 6.º

### Horário de atendimento

1. O horário de atendimento do Centro de Informações é, de segunda a sexta-feira, entre as 09:00 e as 18:00 horas, com excepção dos feriados, das tolerâncias de ponto e dos dias de descanso compensatório dos trabalhadores da Administração Pública.

2. O disposto no número anterior não prejudica o funcionamento de outros meios automáticos de recepção de opiniões disponibilizados ao público pelo Centro de Informações, nomeadamente os dos sistemas *online* ou telefónicos.

### Despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 12/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 79.º-F do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 49/2025, depois de ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos, o Secretário para a Administração e Justiça manda:

1. São estabelecidos os seguintes horários específicos de trabalho dos trabalhadores do Centro de Informações dos Serviços Governamentais da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, adiante designada por SAFP, que exercem funções de atendimento ao público:

1) Das 8 horas e 45 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, de segunda a quinta-feira; das 8 horas e 45 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 15 minutos, à sexta-feira;

2) Das 9 horas e 15 minutos às 13 horas e 30 minutos e das 15 horas às 18 horas, de segunda a quinta-feira; das 9 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos e das 15 horas às 18 horas, à sexta-feira.

2. O director do SAFP determina, mediante ordem de serviço, quais os trabalhadores sujeitos aos horários específicos de trabalho.

三、本批示自二零二六年七月一日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2026.

二零二六年六月一日

1 de Junho de 2026.

行政法務司司長 黃少澤

O Secretário para a Administração e Justiça, *Wong Sio Chak*.